



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 33/2025/REI/IFTO, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO MESTRADO PROFISSIONAL DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DO CAMPUS
PALMAS DO IFTO 2025/2

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____,
Documento de identificação (RG ou outro): _____, órgão
expedidor _____, e

CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto
() pardo .

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Palmas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Observações:

1) Preto: Ao selecionar esta opção eu me autodeclaro preto, conforme a configuração de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, estando ciente de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação complementar por comissão multidisciplinar designada para este fim e, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado, serei imediatamente desligado do programa.

2) Pardo: Ao selecionar esta opção eu me autodeclaro pardo, conforme a configuração de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, estando ciente de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação

complementar por comissão multidisciplinar designada para este fim e, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado, serei imediatamente desligado do programa.

* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica:

"Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante .

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 25/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2750981** e o código CRC **032D3E25**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/
TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.006480/2025-11

SEI nº 2750981